



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 2021TR002319, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, VISANDO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrito(a) no CNPJ n. 80.673.411/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **DIOGO DEMARCHI SILVA**, inscrito no CPF n. 010.242.009-22, RG n. 4820662, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, inscrita no CNPJ n. 82.951.344/0001-40, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JERRY EDSON COMPER**, inscrito no CPF n. 986.239.239-87, RG n. 3193823, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e a **Associação Beneficente Santa Terezinha**, mantenedora do Hospital Santa Terezinha, com sede no município de Braço do Norte, inscrito(a) no CNPJ n. 86.437.845/0001-64, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado(a) por seu Presidente, **PEDRO MICHELS NETO**, inscrito no CPF n. 915.763.349-53, RG n. 1.903.841-0, residente no domicílio especial à Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. **2021TR002319**, até o dia 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a celebração do aditamento visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

Me
al



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

E assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que surta os seus efeitos legais

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

DIOGO DEMARCHI SILVA

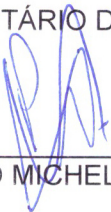
JERRY EDSON COMPER

CONCEDENTE

INTERVENIENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

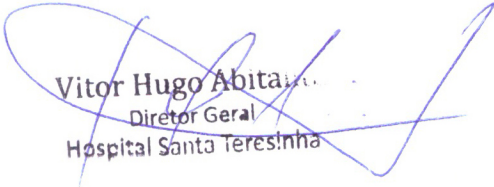


PEDRO MICHELS NETO

Pedro Michels Neto
OAB/SC 24918
Presidente - ABST

CONVENENTE

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO


Vitor Hugo Abitama
Diretor Geral
Hospital Santa Teresinha

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:


Pamela de Oliveira da Luz
Analista em Convênios e Captação
CPF: 076.755.979-74
Hospital Santa Teresinha